

art. 291, III, c.c art. 293, III, ambos da Lei n.º 6.174/70. Em relação ao servidor GEFERSON VALENTIN FERREIRA RG 4.966.926-7, por ter praticado ofensa física enquanto excedia na contensão do preso Leandro Batista Mendes, prontuário n.º 90.467, transgredindo assim o definido na Lei 6.174/70, particularmente no que diz respeito ao artigo 279, III, V e VI da Lei 6.174/70 c.c arts. 2º I e II e art. 3º, XVI e XX e ainda art. 4º, XVII, XXI, XXIV e XXXI do Decreto Estadual n.º 1.769/2007, aplicar a pena de SUSPENSÃO pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta decisão em Diário Oficial, pena esta prevista no art. 291, III, c.c art. 293, III, ambos da Lei 6.174/70. Em relação ao servidor GELSON FERREIRA DOS SANTOS RG 7.149.620-1, por ter praticado ofensa física enquanto excedia na contensão do preso Leandro Batista Mendes, prontuário n.º 90.467 e, por consequência, transgredido a disciplina da Lei n.º 6.174/70, em especial ao contido no artigo 279, III, V e VI da Lei 6.174/70, c.c arts. 2º I e II e art. 3º, XVI e XX e ainda art. 4º, XVII, XXI, XXIV e XXXI do Decreto Estadual n.º 1.769/2007, aplicar a pena de SUSPENSÃO pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta decisão em Diário Oficial, pena esta prevista no art. 291, III, c.c art. 293, III, o que faço com base no artigo 279, III, V e VI da Lei 6.174/70, c.c arts. 2º I e II e art. 3º, XVI e XX e ainda art. 4º, XVII, XXIV e XXXI do Decreto Estadual n.º 1.769/2007. Em relação ao servidor NILSON LAPA DE SOUZA RG 6.131.225-0, que também não teve participação comissiva integral durante a contensão do preso Leandro Batista Mendes, prontuário n.º 90.467, mas que igualmente podia ter agido para impedir o resultado da lesão sem, no entanto ter agido como lhe competia tudo conforme conclusões do relatório da Comissão de Processo Administrativo aplicar a pena de SUSPENSÃO, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação desta decisão em Diário Oficial, pena esta prevista no art. 291, III, c.c art. 293, III o que faço com base no artigo 279, III, V e VI da Lei 6.174/70, c.c arts 2º, I e II e art. 3º, XVI e XX e ainda art. 4º, XVII, XXI, XXXI do Decreto Estadual n.º 1.769/2007. Em relação ao servidor RODRIGO FONSECA RG 7.899.431-2, por insuficiência de prova de que tenha participado da agressão ao preso, ABSOLVIÇÃO, na forma do artigo 5º, LVII e 156, primeira parte do Código de Processo Penal, tomado aqui de forma subsidiária. Curitiba, 29/05/2013.

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos,
em exercício.

53865/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

RESOLUÇÃO Nº 004/2013-SEIM

O Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, resolve:

DESIGNAR

De acordo com os artigos 70, 71 e 72 da Lei nº 6174, de 16.11.70, **IRLENE ALVES DA SILVA**, R.G. Nº 2.089.925-5/PR, para substituir **TANIA MARA QUEIROZ RIBAS**, R.G. Nº 0.454.955-4/PR, no cargo em comissão de Coordenador, simbologia DAS-2, desta Secretaria, no período de 10 de junho de 2013 a 09 de julho de 2013, em virtude das férias da titular.

Curitiba, 12 de junho de 2013

HORÁCIO MONTESCHIO
Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e
Assuntos do Mercosul, em exercício

53159/2013

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP/Nº 053/2013

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

Leiza Adriana Potier Cella, portadora do RG: 203.526.403-1/PR, servidora pública municipal, lotada na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, para atuar como **Relatora Suplente**, para proferir **Decisões Singulares**, nos documentos relativos a **CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO e DISSOLUÇÃO de FIRMAS EMPRESÁRIAS, MICROEMPREENDEDORES, EIRELI, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, COOPERATIVAS, DECLARAÇÕES de MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, bem como em **Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS**, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de **SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES** de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e arquite-se

Curitiba, 14 de junho de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 210,00 - 53676/2013

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 11.950.507-0

- I. **ACOLHO** as razões apresentadas às fls. 50, considerando justificada a contratação para o Lançamento da Unidade Paraná Seguro, ocorrida na Vila Verde, em 1º de agosto de 2012.
- II. **PUBLIQUE-SE.**
- III. **ARQUIVE-SE.**

Curitiba, 12 de junho de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

53397/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 11.950.511-9

- I. **ACOLHO** as razões apresentadas às fls. 50, considerando justificada a contratação para o Lançamento da Unidade Paraná Seguro, ocorrida na Vila Osternack, em 6 de agosto de 2012.
- II. **PUBLIQUE-SE.**
- III. **ARQUIVE-SE.**

Curitiba, 12 de junho de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

53403/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 11.950.506-2

- I. **ACOLHO** as razões apresentadas às fls. 49, considerando justificada a contratação para o Lançamento da Unidade Paraná Seguro, ocorrida na Vila Sabará, em 18 de julho de 2012.
- II. **PUBLIQUE-SE.**
- III. **ARQUIVE-SE.**

Curitiba, 12 de junho de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

53411/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 11.950.510-0

- I. **ACOLHO** as razões apresentadas às fls. 48, considerando justificada a contratação para o Lançamento da Unidade Paraná Seguro, ocorrida na